SECEL
Secretaria de
Estado de Cultura,
Esporte e Lazer

Governo de
Mato
Grosso

JOGOS PARALÍMPICOS E PARADESPORTIVOS MATO-GROSSENSES

REGULAMENTO GERAL

2026

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Otaviano Pivetta
Governador do Estado de Mato Grosso

David Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Roberto Campos Côrrea Júnior
Secretário Adjunto de Esporte e Lazer

Gizela Barreto Sampaio
Superintendente de Políticas Esportivas

Thaís Laura de França Luchesi Crestani
Coordenadora de Esporte de Inclusão

SECEL
Secretaria de
Estado de Cultura,
Esporte e Lazer

Governo de
Mato
Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Antônia Eliene Liberato Dias
Prefeita do município de Cáceres

Luiz Laudo Paz Landim
Vice-Prefeito do município de Cáceres

Cristano Neves da Silva Ramos
Secretário de Esporte e Lazer

SECEL
Secretaria de
Estado de Cultura,
Esporte e Lazer

Governo de
Mato
Grosso

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....05

FINALIDADE.....05

JUSTIFICATIVA.....05

OBJETIVOS.....06

DA REALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES.....06

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....07

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES.....08

CRONOGRAMA.....15

DAS COMPETIÇÕES.....16

DAS PARTICIPAÇÕES.....17

DAS CATEGORIAS, CLASSES E GÊNEROS.....19

DAS INSCRIÇÕES.....20

DAS MODALIDADES.....22

DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO.....23

DO CONGRESSO TÉCNICO.....23

DAS PREMIAÇÕES.....23

DOS UNIFORMES.....23

DOS BOLETINS.....24

DAS COMPOSIÇÕES DAS DELEGAÇÕES.....24

DA CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM.....27

DO ATENDIMENTO MÉDICO.....28

DAS SANÇÕES.....29

DOS RECURSOS.....30

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....30

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas gerais de organização e participação dos Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses 2026, competição organizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, em parceria com a Prefeitura Municipal de Cáceres.

FINALIDADE

Art. 2° - Os Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses 2026 têm como finalidade promover a inclusão social, a igualdade, o desenvolvimento e a valorização das pessoas com deficiência por meio do esporte no Estado de Mato Grosso. O evento abrange desde estudantes da rede escolar até atletas adultos, oferecendo oportunidades de participação em um ambiente competitivo, educativo e formativo.

A competição busca fortalecer o paradesporto estadual, revelar talentos locais, incentivar o esporte adaptado em todas as regiões do estado e consolidar políticas públicas inclusivas, com foco na valorização da diversidade e no protagonismo das pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

Art. 3° - A realização dos Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses 2026 se justifica pela necessidade de ampliar as oportunidades de participação esportiva para pessoas com deficiência em todo o estado. O esporte é uma ferramenta poderosa de transformação social, capaz de desenvolver habilidades físicas, emocionais e sociais, além de combater o preconceito e promover a inclusão.

Ao promover uma competição estadual estruturada e inclusiva, o evento cria oportunidades para o desenvolvimento esportivo, educacional e social dos participantes, além de contribuir para a formação de uma cultura de respeito, acessibilidade e equidade. Os Jogos também fortalecem redes de apoio entre escolas, instituições e comunidades, impulsionando o crescimento do paradesporto no estado.

A realização dos Jogos reforça o compromisso do Estado com a inclusão e o desenvolvimento do paradesporto regional, promovendo o acesso ao esporte de forma democrática, organizada e de alto impacto social.

OBJETIVOS

Art. 4° - Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses 2026 têm como objetivos:

a. Incentivar a participação de estudantes com deficiência física, visual e intelectual em atividades esportivas em todo o território de Mato Grosso.
b. Proporcionar um ambiente de desenvolvimento para jovens atletas paralímpicos em destaque, promovendo seu crescimento técnico e humano.
c. Promover a integração e o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes, por meio da vivência do esporte inclusivo em diferentes municípios do estado.
d. Ampliar o conhecimento sobre o esporte paralímpico no contexto regional, garantindo mais oportunidades de acesso à prática esportiva nas escolas e instituições locais.
e. Contribuir para a formação integral dos alunos e atletas, estimulando a autonomia, a participação democrática e o exercício pleno da cidadania por meio do esporte.
f. A prática esportiva desempenha um papel fundamental na promoção da saúde física e mental, sendo uma das práticas mais recomendadas para melhorar a qualidade de vida.

DA REALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5° - Os Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses 2026 serão realizados no período de 03 de agosto a 08 de agosto de 2026, no município de Cáceres, reunindo delegações de todos os municípios do Estado de Mato Grosso**.**

O evento contará com a disputa das seguintes modalidades paralímpicas e não olímpica**:**

- Atletismo
- Goalball
- Tênis de Mesa
- Bocha
- Badminton

- Halterofilismo
- Judô
- Jiu-jitsu

Parágrafo único: Modalidades coletivas com menos de 2 equipes inscritas serão automaticamente canceladas, não sendo incluídas na programação final dos Jogos.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º - A estrutura organizacional dos Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses 2026 será composta pelas seguintes comissões e comitê:

a. Comitê de Honra;
b. Comissão Central Organizadora (CCO);
c. Comissão Executiva Municipal (CEM);
d. Comissão Disciplinar Especial (CDE).

Art. 7º - O **Comitê de Honra** será constituído por:

a. Um representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso;
b. Um representante do Prefeitura Municipal de Cáceres;
c. Um representante de cada município participante dos Jogos.

Art. 8º - A **Comissão Central Organizadora** (CCO) será nomeada por meio do documento oficial pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e pelo Secretário Adjunto de Esporte e Lazer ou seus representantes legalmente habilitados, ficando assim constituída:

- Coordenação Geral;
- Secretaria Geral;
- Coordenação Técnica;
- Coordenação de Modalidades e Arbitragem;

Art. 9º - A **Comissão Executiva Municipal (CEM)** será constituída através de um Ato do Prefeito Municipal. Essa comissão participará da organização do evento juntamente com a CCO e ficará responsável pela execução dos Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses 2026. Deverá, também, ter o mínimo de pessoas nomeadas necessárias para atuarem nas diversas funções, tais como:

- Coordenação de Execução Geral;
- Coordenação de Execução Técnica;
- Secretaria de Execução Geral;
- Coordenação de Execução das Modalidades e Arbitragem;

Para atuarem em diversas frentes como na: Alimentação, Hospedagem, Transportes, Cerimonial, Financeiro, Imprensa, Infraestrutura, Segurança, limpeza, Serviços Gerais, Serviços Médicos, entre outros que se fizerem necessário para o bom andamento do evento.

Art. 10 ° - A **Comissão Disciplinar Especial (CDE)** será composta pelos seguintes membros:

- Presidente;
- Membro do Município sede;
- Representante dos Municípios participantes;
- Suplente de Representante;
- Relator;
- Membro do CCO.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 11º - Compete à Comissão Central Organizadora, juntamente com a **Comissão Executiva Municipal**, composta pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e pela Prefeitura Municipal de Cáceres:

a. Elaborar o Regulamento Geral dos Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses 2026 e aprovar os regulamentos específicos e as diretrizes técnicas de execução;

b. Vistoriar e aprovar, juntamente com a equipe técnica, os locais e instalações destinados à realização da competição;
c. Elaborar o plano de necessidades operacionais e técnicas do evento, incluindo a estimativa e a alocação de recursos humanos e materiais;
d. Definir, em conjunto com as entidades das respectivas modalidades, os materiais técnicos e os equipamentos necessários para a realização das provas e jogos;
e. Organizar a programação esportiva, o sistema de apuração de resultados e a divulgação dos boletins técnicos e administrativos oficiais.

Art. 12 - A **COORDENAÇÃO GERAL** compete:

I – Representar o Secretário de Estado e adotar todas as medidas necessárias para o bom desenvolvimento do evento;

II – Supervisionar a Comissão Executiva Municipal (CEM), reunindo-se com os responsáveis de cada setor para avaliar o andamento dos trabalhos;

III – Sugerir e implementar alterações nas comissões, incluindo a Comissão Disciplinar Especial;

IV – Cumprir o presente Regulamento na íntegra, convocando reuniões, excepcionalmente baixando normas, homologando resultados, acionando a Comissão Disciplinar Especial para análise de julgamento e infrações, prestando esclarecimentos às autoridades, quando necessário;

V – Adotar ações administrativas, visando à manutenção da ordem e da disciplina dos participantes, podendo aplicar advertência verbal e/ou escrita;

VI – Auxiliar, quando necessário, a Secretaria Geral dos Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses no credenciamento;

VII – Conferir a tabela, os horários e locais de jogos juntamente com o Coordenador Técnico;

VIII – Avaliar juntamente com o Superintendente da pasta e a equipe de trabalho dos Jogos, os pontos positivos antes, durante e após o evento, propondo melhorias para a próxima edição;

IX – Realizar reunião de alinhamento e elucidação a respeito do Regulamento dos Jogos com a equipe de arbitragem;

X – Participar das solenidades de Abertura e Premiação do evento ou delegar a função a outro membro da equipe organizadora;

Art 13 À **COORDENAÇÃO TÉCNICA** compete:

I – Assessorar o Coordenador Geral e a Secretaria Geral sempre que necessário para o bom andamento do evento;

II – Organizar e realizar previamente o Congresso Técnico, juntamente com o Coordenador Geral e o Secretário Geral;

III – Elaborar a tabela, com os horários e locais de Jogos e, após a aprovação do Coordenador Geral, divulgar as informações pertinentes a todos os envolvidos;

IV – Averiguar os locais de jogos, de acordo com as regras de cada modalidade;

V – Vistoriar as instalações dos locais de competição e solicitar reparos, se necessário;

VI – Cumprir o Regulamento dos Jogos tanto técnico como administrativo;

VII – Supervisionar os trabalhos desenvolvidos, percorrendo os locais de jogos, assessorando os responsáveis das modalidades, informando, quando solicitado, dados técnicos do evento;

VIII – Receber, conferir as súmulas e encaminhar à Secretaria Geral para elaboração dos Boletins Oficiais e, posteriormente, arquivamento ao final do evento;

IX – Homologar os resultados e informar a classificação geral das equipes por gênero e modalidade em tempo hábil à Secretaria Geral para a cerimônia de premiação;

X – Auxiliar, quando necessário, a Secretaria Geral dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2026 no credenciamento;

XI – Esclarecer quaisquer dúvidas dos participantes a respeito da competição, no âmbito de suas funções;

XII – Transferir, adiar ou suspender partidas ou provas programadas, dando ciência ao coordenador geral da competição;

Art. 14 - A **SECRETARIA GERAL** compete:

I – Receber, protocolar, conferir, deferir e indeferir as inscrições, arquivar e encaminhar a quem de direito, documentos referentes às partes envolvidas no evento;

II – Encaminhar ao Coordenador Geral todas e quaisquer irregularidades administrativas ocorridas no evento, bem como os boletins diários para conhecimento e análise;

III – Informar ao Coordenador Geral, Coordenador Técnico e Coordenador Operacional da competição o mapeamento das Delegações, informando número de equipes, modalidades, gêneros, etc.;

IV – Redigir convocações, citações e decisões da Comissão Disciplinar Especial;

V – Expedir declaração de participação aos requerentes da competição;

VI – Imprimir quando solicitado, boletins oficiais, tabelas, súmulas e relatórios finais e/ou enviar via aplicativo (WhatsApp) aos participantes;

VII – Elaborar em tempo hábil o quadro geral de classificação por modalidade e gênero para a premiação das equipes;

VIII – Substituir o Coordenador Geral em sua ausência no evento;

IX – Enviar ao Coordenador Geral, o relatório final da respectiva etapa, após analisado e aprovado pelo mesmo, fazer a devida publicação;

Art. 15 - À **COORDENAÇÃO DE MODALIDADES E DE ARBITRAGEM** compete:

I – Assessorar o Coordenador Técnico;

II – Distribuir e recolher materiais específicos, administrativos e esportivos por modalidades;

III – Verificar os locais de competição se estão adequados para a realização da partida;

IV – Analisar e encaminhar as súmulas físicas os resultados das competições, entregando no CCO o mais breve possível;

V – Coordenar a arbitragem dos Jogos;

VI – Examinar e controlar toda a documentação dos estudantes-atletas inscritos, de acordo com o previsto neste Regulamento;

VII – Fornecer subsídios para o boletim informativo;

VIII – Auxiliar o Coordenador Técnico nos assuntos relacionados aos Jogos;

IX – Auxiliar quando necessário a Secretaria Geral dos Jogos no credenciamento;

X – Revisar, registar (foto legível) as súmulas físicas, enviá-las via aplicativo (WhatsApp) e entregar à Secretaria e/ou Coordenador Operacional;

XI – Acompanhar as equipes de arbitragem na realização da competição, verificando o desempenho das mesmas;

XII – Orientar a equipe de arbitragem e professores na escolha dos estudantes-atletas destaques nas modalidades e gênero na etapa estadual.

Art. 16 - Ao **ASSESSOR TÉCNICO DAS MODALIDADES** compete:

I – Vistoriar as instalações esportivas e não esportivas a serem utilizadas durante o evento;

II – Averiguar os materiais utilizados pela equipe de arbitragem durante o evento;

III – Separar, preparar e entregar as premiações a quem de direito;

IV – Informar com antecedência a equipe de arbitragem os dias, horários e locais dos Jogos;

V – Fixar tabelas e materiais de divulgação nos locais de competições.

VI – Apresentar-se devidamente uniformizado, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos ao jogo escalado;

VII – Cumprir a escala de trabalho, Regras de Conduta e o Regulamento da competição;

VIII - Conferir ao término da partida a súmula, fazendo as devidas observações, encaminhando em seguida ao Coordenador da modalidade;

IX - Comparecer às convocações sempre que notificado;

X - Auxiliar o Coordenador de modalidade nos assuntos afins.

Art. 17 - São atribuições da Prefeitura Municipal de Cáceres:

a. Providenciar, dentro da disponibilidade orçamentária, a logística de hospedagem, alimentação e transporte interno durante o período da competição;
b. Realizar a execução do plano de organização do evento, incluindo ações de divulgação, bem como o planejamento e a realização da cerimônia de abertura;
c. Assumir os custos operacionais do evento, compreendendo:
 i) Transporte, hospedagem e alimentação das equipes técnicas e operacionais, bem como das delegações municipais;
 ii) Materiais promocionais (camisetas, banners, faixas, entre outros);
 iii) Serviços de arbitragem e apoio técnico;
 iv) Demais despesas diretamente relacionadas à realização do evento;
 v) Prestar contas dos recursos utilizados, dentro dos prazos e conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de controle competentes.

Parágrafo Único: A responsabilidade pela hospedagem, alimentação e transporte interno das delegações participantes restringe-se ao período oficial da competição, conforme estabelecido no cronograma do evento (Art. 19).

Art. 18 Compete à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso:

a. Formalizar, acompanhar e fiscalizar a execução do convênio com a Prefeitura Municipal de Cáceres, observando os trâmites legais e administrativos;
b. Apoiar institucionalmente a realização do evento;
c. Estimular a participação de instituições esportivas que atendam atletas com deficiência (visual, física e/ou intelectual), utilizando os meios de divulgação ao seu alcance;

d. Homologar as inscrições dos participantes, conforme os critérios previamente estabelecidos no regulamento;
e. Receber e enviar para homologação os resultados finais da competição;

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
03/08 (Segunda)	Período matutino	Congresso Técnico on-line
	08h – 12h	Credenciamento
	12h - 13h30min	**Almoço**
	14h - 18h	Credenciamento
	18h	Reunião Técnica Geral com os chefes de delegação
	19h – 20h30min	**Jantar**
04/08 (Terça)	08h-12h	Classificação funcional
	12h - 13h30min	**Almoço**
	12h - 18h	Classificação funcional
	19h – 20h30min	**Jantar**
05/08 (Quarta)	08h-12h	Classificação funcional
	12h - 13h30min	**Almoço**
	12h - 18h	Classificação funcional
	19h – 20h30min	**Jantar**
06/08 (Quinta)	08h-12h	Competição
		Competição
	12h - 13h30min	**Almoço**
	14h-18h	Competição
		Competição
	19h – 20h30min	**Jantar**
07/08 (Sexta)	08h-12h	Competição
		Competição
	12h - 13h30min	**Almoço**
	14h-18h	Competição
		Competição
	19h – 20h30min	**Jantar**
08/08 (Sábado)	Até 12h	Saída das delegações

DAS COMPETIÇÕES

Art. 20 - Das Provas:

a. Nas modalidades coletivas, só haverá competição se, no mínimo, 2 equipes forem inscritas.
b. Nas modalidades coletivas, não será permitida a formação de equipes com atletas credenciados por municípios diferentes. Cada equipe deverá ser composta exclusivamente por atletas inscritos e vinculados ao mesmo município. Caso a equipe não atinja o número mínimo de atletas exigido para a participação, será automaticamente impedida de competir.

Art. 21 - Horários

a. Os Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses serão realizados nos locais e horários previamente definidos pela Gerência Técnica.
b. Será automaticamente desclassificado por ausência o(a) aluno(a) e/ou equipe que não se apresentar, devidamente preparado(a), no local da competição, no horário estipulado para o início da disputa.
c. Não poderão ser alegados como justificativa de atraso problemas ocasionados pelo serviço de alimentação, mau tempo, dificuldades de trânsito ou de localização da competição.
d. Fica expressamente proibida a continuidade ou realização de provas durante o horário destinado ao almoço e/ou após o encerramento das atividades diárias, exceto nos casos, em que por motivo de força maior, o Comitê Organizador veja a necessidade para tal. O descumprimento desta norma acarretará advertência à equipe ou participante, especialmente em casos de insistência em competir fora do horário regulamentar.
e. Qualquer prova ou partida que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior pelo Comitê Organizador, será realizada até 12 (doze) horas após o horário anteriormente programado, desde que eliminados os motivos que impediram sua realização conforme a programação anterior. Os resultados apresentados até o momento da paralisação serão mantidos.

DAS PARTICIPAÇÕES

Art. 22 - Os Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses 2026 serão organizados em duas categorias: Escolar, destinada a atletas de 11 a 17 anos (nascidos entre 2008 e 2015), e Adulto, para atletas a partir dos 18 anos. Poderão participar atletas dos gêneros masculino e feminino, com deficiência física, visual ou intelectual.

Na categoria Escolar, os atletas devem estar regularmente matriculados e frequentando instituições de ensino Fundamental, Médio ou Especial, públicas ou particulares, pertencentes à unidade federativa que estiverem representando, com reconhecimento pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 23 - Para a participação dos Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses 2026 deverão ser respeitadas as seguintes faixas etárias por modalidade:

a. **Categoria Escolar (11 a 19 anos)** – Modalidade: Atletismo
b. **Categoria Escolar (11 a 17 anos)** – Modalidades: Bocha, Goalball, Judô, Jiu-jitsu, Tênis de Mesa, Badminton e Halterofilismo.
c. **Absoluto (nascidos até 2006)**: Atletismo
d. **Absoluto (nascidos até 2008)**: Bocha, Goalball, Judô, Jiu-jitsu, Tênis de Mesa, Badminton e Halterofilismo.

Parágrafo Primeiro – A modalidade de Jiu-jitsu, tendo em vista não se tratar de uma modalidade paralímpica, não será considerada classificatória para as Paralimpíadas Escolares 2026 – Fase Nacional do CPB.

Parágrafo Segundo – Na modalidade de Halterofilismo, os atletas da categoria escolar deverão ter idade mínima de 15 (quinze) anos e máxima de 18 (dezoito) anos.

Art. 24 - Terão direito à participação nos Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses as instituições que assinarem o Termo de Adesão, com firma reconhecida em cartório e/ou por meio de assinatura eletrônica, e o encaminharem ao setor da Coordenadoria de Esporte de Inclusão da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (COEI/SPEL/SECEL-MT), por meio do e-mail coei@secel.mt.gov.br, até o prazo limite de 17 de julho de 2026.

Art. 25 - Caberá a cada gestor institucional definir os critérios de seleção dos atletas que integrarão a equipe representante nos Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses 2026.

Art. 26 - A credencial oficial do evento constitui documento obrigatório para a participação de alunos, técnicos e dirigentes nos Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses 2026.

a. As credenciais deverão ser retiradas no dia 03 de agosto de 2026, véspera do início das classificações. A retirada será de responsabilidade exclusiva do Chefe de Delegação, não sendo necessária a presença dos demais membros da equipe.
b. Em caso de extravio da credencial, a segunda via poderá ser solicitada pelo Chefe de Delegação a um representante da SECEL, mediante preenchimento de formulário padrão disponível no local de credenciamento e apresentação de documento oficial conforme previsto neste Regulamento.
c. Nenhum outro documento será aceito para habilitação em jogos, provas, pesagens ou combates, exceto a credencial mencionada no *caput* deste artigo. Sua apresentação é condição indispensável para a participação dos atletas nas competições.
d. A conferência das credenciais será realizada por um representante da equipe de arbitragem em todas as participações de alunos, membros das comissões técnicas e dirigentes.
e. O dirigente que exercer função de técnico, auxiliar, assistente técnico ou preparador físico deverá apresentar, além da credencial do evento, sua carteira do CREF à mesa de arbitragem.

Art. 27 - Nenhum aluno ou equipe poderá competir sem a presença de um técnico. Na ausência deste, os alunos serão impedidos de participar da prova ou jogo.

Parágrafo primeiro: Quando o técnico durante o jogo ou prova, por razões médicas se ausentar, ou for expulso, desqualificado ou excluído, deverá ser aplicada à regra da modalidade.

DAS CATEGORIAS, CLASSES E GÊNEROS

Art. 28 - Os Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses 2026 serão disputados nas categorias, classes e gêneros definidos no Regulamento Específico de cada modalidade.

Art. 29 - O Comitê Organizador disponibilizará, durante o evento, Bancas de Classificação Funcional para atender aos atletas que ainda não possuam classificação reconhecida pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), pelas Confederações ou demais entidades nacionais competentes, bem como àqueles que necessitem de revisão de sua classificação.

Classificação física: Todos os atletas com deficiência física deverão se apresentar utilizando vestimenta adequada à modalidade esportiva correspondente, conforme as normas estabelecidas pelas confederações ou entidades nacionais, a fim de participarem do processo de classificação.

Classificação visual: Os alunos com deficiência visual deverão, no ato da inscrição (de 01/06 a 26/06/2026), encaminhar ao e-mail *coei@secel.mt.gov.br* e *classificacao@cpb.org.br* a ficha padrão do CPB (Anexo 5), devidamente preenchida e assinada por médico oftalmologista. O não envio desse documento poderá inviabilizar a participação do atleta no evento.

Classificação intelectual: Os atletas com deficiência intelectual deverão, obrigatoriamente, atender aos critérios de elegibilidade e classificação estabelecidos pela Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Intelectuais (CBDI).

Documentação exigida para encaminhamento à CBDI:

a. Teste de QI: WISC-IV (para crianças até 16 anos) ou WAIS-III – Escala Abreviada (a partir de 17 anos);
b. Laudo médico com diagnóstico da deficiência intelectual conforme CID-10, códigos F70 a F79;
c. Atletas com Síndrome de Down devem apresentar cariótipo confirmando o diagnóstico — o teste de QI não é necessário nesse caso;
d. Encaminhamento das fichas do atleta, técnico e equipe disponíveis no site www.cbdi.org.br, juntamente com cópias do RG e uma foto 3x4.

e. Todos os documentos deverão ser enviados exclusivamente ao setor de Elegibilidade da CBDI por meio do link: https://www.cbdi.org.br/cadastramento.
f. Após a avaliação das documentações e comprovação da elegibilidade do atleta, a CBDI fornecerá um número de registro.

Parágrafo primeiro: Caso os critérios acima não sejam adotados, o atleta ficará impossibilitado de participar do evento.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 30 - A responsabilidade pela inscrição da Delegação Municipal ou Regional junto ao Comitê Organizador da competição é do Órgão Gestor Municipal designado para representar o município. Caso esse órgão não seja vinculado diretamente ao Governo Municipal (como uma secretaria, autarquia, associação, fundação, entre outros) a delegação interessada deverá solicitar autorização formal ao Comitê Organizador por meio de uma Carta de Representação Municipal, a fim de garantir sua participação na competição.

Art. 31 - Para inscrição da delegação municipal, deverá ser seguido os procedimentos abaixo:

a. Realizar o download das fichas de inscrição de participante no site da SECEL/MT que estará disponível a partir do dia **01/06/2026;**
b. Enviar até o dia **26/06/2026** via e-mail (coei@secel.mt.gov.br), Termo de Adesão (anexo 1) informando o órgão gestor municipal responsável pela inscrição e participação das equipes referente ao seu município;
c. As inscrições serão realizadas obrigatoriamente entre os dias **01/06/2026 a 26/06/2026** por meio de formulário "online" disponível no site oficial da SECEL/MT (https://forms.gle/w1n4t6VcU2Gy39ZZ8)
d. Cada aluno poderá participar de somente de 1 (uma) modalidade.
e. Somente poderão ser inscritos como técnicos os profissionais que estiverem devidamente registrados e com situação regular junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física).

Primeiro parágrafo: A inscrição de um mesmo atleta em mais de uma modalidade acarretará sanções à delegação responsável.

Art. 32 - Os documentos relacionados abaixo deverão ser digitalizados e inseridos em uma pasta no Google Drive, a qual deverá ser compartilhada com o e-mail coei@secel.mt.gov.br até o dia 03/07/2026.

a. Ficha Individual de Inscrição de Atleta (Anexo 2): devidamente preenchida, contendo as assinaturas originais do responsável legal (acompanhada de cópia do documento de identidade), da direção da escola com carimbo, nome e endereço completo da instituição de ensino, além da assinatura e carimbo do médico com número do CRM;
b. Ficha Individual de Inscrição dos Dirigentes (Anexo 3): para Chefe da Delegação, Técnicos, Staffs, Jornalista e Médico;
c. Autorização de Hospedagem para Menores de Idade (Anexo 4): devidamente reconhecida em cartório.

Primeiro parágrafo: A retirada das credenciais estará condicionada à regularização prévia de todas as pendências documentais da delegação. O credenciamento presencial será destinado exclusivamente à entrega dos documentos físicos exigidos, não sendo permitida a regularização de pendências nessa ocasião.

Segundo parágrafo: Os documentos referentes a uma mesma pessoa deverão ser reunidos em um único arquivo digital e identificados com o nome completo do respectivo participante. Exemplos: Anexo II, autorização de hospedagem para menor de idade, laudos médicos e demais documentos de um atleta; Anexo III e demais documentos pertinentes a dirigentes, técnicos ou membros da comissão.

Terceiro parágrafo: A correta organização, identificação e envio dos documentos são de inteira responsabilidade dos técnicos e chefes de delegação, cabendo a estes garantir que toda a documentação seja encaminhada de forma completa, organizada e dentro do prazo estabelecido.

Art. 33 - Todas as solicitações de desistência ou substituição deverão ser encaminhadas **exclusivamente por meio eletrônico** ao Comitê Organizador, através do e-mail

coei@secel.mt.gov.br. Serão aceitas, até o dia **10 de julho de 2026**, substituições de alunos previamente inscritos, bem como de demais membros da delegação, respeitado o limite máximo de **duas substituições por modalidade**.

Em nenhuma hipótese será permitida:

a. A substituição de **atleta por integrante de staff**;
b. A substituição entre **modalidades distintas**;

A delegação municipal não poderá incluir nos **Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses qualquer integrante que não esteja regularmente inscrito;**

c. Fornecer seu crachá a pessoas não credenciadas, com o objetivo de obter acesso à hospedagem, alimentação ou transporte.

Primeiro parágrafo: A substituição do Chefe de Delegação será permitida a qualquer tempo, desde que por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela comissão de ética.

Segundo parágrafo: A delegação assumirá integralmente todas as despesas relacionadas à permanência de qualquer pessoa que compareça ao evento sem estar devidamente inscrita, incluindo custos com hospedagem, alimentação, transporte e demais encargos. Além disso, o integrante em situação irregular **não poderá, em hipótese alguma**, representar, responder ou atuar em nome da delegação durante o evento.

Terceiro parágrafo: Caso a delegação forneça o crachá a pessoas não credenciadas, com o objetivo de obter acesso à hospedagem, alimentação ou transporte, o **Chefe da Delegação será automaticamente suspenso de participação nos Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses por 1 ano.**

Art. 34 - O aluno só poderá participar das competições dos Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses 2026 apresentando à mesa de controle, antes do início da atividade, com a sua credencial.

DAS MODALIDADES

Art. 35 - As modalidades oficiais para os **Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses 2026** são:

- Atletismo
- Goalball
- Tênis de Mesa
- Bocha
- Badminton
- Halterofilismo
- Judô
- Jiu-jitsu

DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Art. 36 - O sistema de competição dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses obedecerá às determinações do IPC (Comite Paralímpico Internacional), do CPB (Comite Paralímpico Brasileiro), do Regulamento Geral e do Regulamento Específico.

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 37 - Os Congressos Técnicos serão realizados no dia anterior e/ou no dia do início das competições da respectiva modalidade, no período da tarde e/ou a noite a ser notificado pelo boletim e envio de mensagem eletrônica para todos os chefes de Delegações. Preferencialmente serão on-line.

Art. 38 - Os Congressos Técnicos serão dirigidos pela Coordenação Técnica de cada modalidade, não podendo exceder a 2 (dois) representantes municipais.

Art. 39 - No Congresso Técnico terá direito a representatividade, voz e voto apenas um membro por delegação, podendo ser um técnico da equipe ou o chefe da delegação.

DAS PREMIAÇÕES

Art. 40 - As medalhas dos atletas serão entregues imediatamente após a conclusão das etapas finais de cada prova ou competição.

DOS UNIFORMES

Art. 41 - Cada aluno(a) ou equipe participante deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizado(a), conforme as especificações previstas nas regras de cada modalidade esportiva paralímpica.

Primeiro parágrafo: A confecção e manutenção dos uniformes das equipes e/ou representantes são de responsabilidade dos municípios.

Art. 42 - É permitida a inserção de logomarcas de patrocinadores nos uniformes, desde que não contenham conteúdos de natureza política, filosófica ou religiosa, tampouco façam alusão a bebidas alcoólicas, produtos fumígenos, substâncias que induzam ao vício ou qualquer material que viole os direitos humanos.

DOS BOLETINS

Art. 43 - Os comunicados oficiais dos Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses 2026 serão divulgados eletronicamente, por meio do site da SECEL e de boletins oficiais da competição, que serão encaminhados diariamente aos chefes de delegação, durante o período do evento, por meio de canal oficial de comunicação via grupo específico pelo aplicativo WhatsApp.

DAS COMPOSIÇÕES DAS DELEGAÇÕES

Art. 44 - A Delegação de cada município participante deverá ser composta por: um Chefe de Delegação, um Assistente de Chefe de Delegação, um Médico e/ou Enfermeiro e/ou Fisioterapeuta e um Jornalista, Staffs, Atletas-guias, Técnicos e Alunos.

Art. 45 - Não há número exato de atletas a serem inscritos nas modalidades, porém alguns critérios tem que ser respeitados quanto aos demais componentes da delegação, sendo eles:

a. **Atleta guia** da modalidade atletismo será possível um de cada gênero (feminino e masculino) por cada categoria ((Sub-14, Sub-17, Sub-20 e Adulto).
b. **A distribuição de técnicos e staffs seguirá os seguintes critérios por modalidade:**

 i. **Atletismo**: será permitida a inscrição de 1 (um) técnico e 1 (um) staff a cada 10 (dez) atletas, inscritos nas seguintes categorias (Sub-14, Sub-17, Sub-20 e Adulto);
 ii. **Goalball**: será permitido 1 (um) técnico e 1 (um) staff por equipe;
 iii. **Bocha**: será permitido 1 (um) técnico por delegação e 1 (um) staff por categoria e 1 (um) Calheiro por atleta na categoria BC3 (Sub-15, Sub-18 e Adulto);
 iv. **Judô**: será permitido 1 (um) técnico e 1 (um) staff por delegação;
 v. **Jiu-Jitsu**: será permitido 1 (um) técnico e 1 (um) staff por delegação;
 vi. **Parabadminton**: será permitido 1 (um) técnico e 1 (um) staff por delegação;
 vii. **Halterofilismo**: será permitido 1 (um) técnico e 1 (um) staff por delegação.

c. No **Goalball**, cada equipe deverá ser composta por, no máximo, 6 participantes, incluindo titulares e reservas, sendo permitida a inscrição de uma equipe por gênero em cada categoria (Sub-15, Sub-18 e Adulto).
d. No **Halterofilismo,** será permitida a inscrição de atletas com a idade mínima de 15 anos (Sub-18 e Adulto).

Primeiro parágrafo: A inscrição de atleta-guia será permitida somente nos casos em que houver a participação de atletas das classes T11 e T12, que demandam esse acompanhamento. Já a inscrição de Tapper será autorizada apenas mediante a presença de atleta da classe S11, na modalidade de natação.

Segundo parágrafo: As equipes participantes da modalidade Tênis de Mesa poderão inscrever, no máximo, um aluno com deficiência intelectual por gênero e por categoria, além de até três alunos com deficiência física, sendo dois cadeirantes e um andante.

Terceiro parágrafo: Na modalidade Parabadminton, será permitida a inscrição de, no máximo, um atleta com deficiência intelectual por gênero e por município.

Art. 46 - Ao atleta caberá:

a. Respeitar o Regulamento, os seus dirigentes e técnicos e as decisões por eles tomadas;

b. Apresentar, se solicitado, a original da sua carteira de identidade (expedida por órgão estadual ou federal) ou passaporte ao setor de controle e credenciamento para receber a sua credencial dos Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses 2026.

Primeiro parágrafo: Não serão aceitos documentos danificados ou adulterados, protocolos e outros tipos de documentos pelo Comitê Organizador, para retirada da credencial.

Art. 47 - Ao técnico caberá:

a. Acompanhar sua equipe em todos os jogos ou provas programadas, como também fora das áreas de competição;
b. Apresentar, se solicitado, a original da sua carteira do Sistema CREF/CONFEF ao setor de controle e credenciamento para receber a sua credencial dos Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses 2026;
c. Zelar pela disciplina, fair-play e cumprimento da regra.

Primero parágrafo: A fiscalização do exercício irregular da profissão, bem como a verificação da validade das carteiras profissionais, será de responsabilidade do respectivo Conselho Profissional. O exercício da atividade de forma irregular sujeitará o profissional às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 48 - Os dirigentes e técnicos pertencentes à mesma delegação poderão exercer as funções de técnico, auxiliar técnico ou preparador físico em qualquer modalidade durante a competição, desde que sejam respeitados os limites estabelecidos no Regulamento Específico de cada modalidade.

Primeiro parágrafo: Caso qualquer integrante da delegação precise se desligar do evento, o Chefe da Delegação deverá comunicar formalmente o Comitê Organizador por escrito. Após o desligamento, o Comitê Organizador não se responsabilizará por transporte interno, hospedagem, alimentação ou atendimento médico do integrante.

DA CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Art. 49 - Ao aderirem ao presente regulamento, por meio do preenchimento do termo de inscrição ou pela efetiva participação nos Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses 2026, os integrantes das delegações, devidamente representados por seus responsáveis legais, autorizam a SECEL/MT, bem como terceiros por ela autorizados, a capturar e utilizar sua imagem e voz durante todo o período do evento.

Essa autorização abrange registros fotográficos, audiovisuais e sonoros realizados durante competições, aquecimentos, treinamentos, hospedagem, transporte e alimentação, podendo ser utilizados para fins de divulgação institucional e promocional da SECEL/MT, de forma gratuita, em âmbito nacional e internacional, por prazo indeterminado, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os materiais poderão ser veiculados por meio de televisão, internet, plataformas de streaming, redes sociais, rádio, publicações impressas e digitais, bem como armazenados em bancos de dados institucionais. A SECEL/MT poderá, ainda, ceder os direitos de uso desses materiais a terceiros, gratuitamente ou mediante contraprestação, assegurando sempre o uso ético, responsável e voltado à valorização do esporte.

Primeiro parágrafo: Fica autorizada, nos mesmos termos acima, a utilização das marcas, logotipos, insígnias e emblemas das equipes participantes dos Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses 2026, para fins institucionais e promocionais.

Segundo parágrafo: A utilização dos direitos ora autorizados pela SECEL/MT e por seus parceiros será realizada sempre com o compromisso de valorizar o esporte, os participantes e o evento, zelando pela integridade e pela finalidade educativa e social da iniciativa.

DO ATENDIMENTO MÉDICO

Art. 50 - A Comissão Executiva Municipal (CEM) dos Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossense indicará médicos para o atendimento emergencial dos participantes das delegações durante o evento nos locais de competição e nos hotéis durantes o evento.

Parágrafo Único: Nos casos de remoção de um participante da delegação por necessidade de atendimento médico, um responsável pela delegação municipal (médico(a)/ enfermeiro(a)/ fisioterapeuta ou dirigente) deverá acompanhá-lo, durante todos os procedimentos.

Art. 51 - O encaminhamento hospitalar efetuado pela equipe de emergência disponibilizada nos locais de competição e hotéis, será para Rede Pública de Saúde da cidade sede.

Art. 52 - Os Organizadores não se responsabilizarão pela continuidade do tratamento médico de acidentes de qualquer natureza ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições dos Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses.

Parágrafo Único: Caberá aos órgãos e/ou instituições municipais providenciar para que todos os componentes de sua delegação sejam possuidores de seguro de acidentes pessoais.

DAS SANÇÕES

Art. 53 - Todos os participantes dos Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- **a.** Advertência
- **b.** Censura escrita
- **c.** Suspensão
- **d.** Expulsão dos Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses 2026

Parágrafo Primeiro: As sanções disciplinares serão aplicadas conforme as regras estabelecidas no Regulamento Geral e nos Regulamentos Específicos de cada modalidade, cabendo ao Comitê Organizador e aos Coordenadores de cada modalidade, representantes das ENADS (Entidades Nacionais de Administração do Desporto Paralímpico), a responsabilidade pela sua execução.

Parágrafo Segundo: A expulsão por ato de indisciplina (agressão e ofensas morais) do competidor, técnico, responsável ou dirigente, bem como conflitos entre torcidas, torcidas com organizadores ou com a equipe adversária e equipe de arbitragem, poderá sofrer as sanções previstas no presente artigo.

Parágrafo Terceiro: O atleta que for expulso de uma partida estará automaticamente suspenso da partida seguinte.

Art. 54 - O Chefe de Delegação será responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva e quaisquer danos causados a terceiros ou aos locais de disputas dos jogos por membros de sua delegação ou torcida, a partir do ato de inscrição.

Parágrafo Único: Em caso de dano material causado nas instalações dos locais de competição, hospedagem e alimentação, bem como aos meios de transporte utilizados, a delegação deverá indenizar a organização do evento no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, até 24 horas após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições organizadas pela SECEL/MT, além de outras medidas que possam ser tomadas.

DOS RECURSOS

Art. 55 - Caso algum responsável por equipe deseje interpor recurso contra outra equipe, contra decisões de arbitragem, resultados de classificação ou condutas da direção da competição, em virtude de possível infração ao Regulamento, o recurso deverá ser apresentado por escrito ao respectivo Coordenador, dentro dos seguintes prazos: até 60 (sessenta) minutos após o término da partida ou classificação, ou até 30 (trinta) minutos após a divulgação oficial do resultado da prova ou classificação.

O recurso será encaminhado à Comissão Disciplinar somente mediante o pagamento de caução no valor de R$ 200,00 (duzentos reais)**.** Caso o recurso seja deferido, o valor será integralmente devolvido ao responsável que o interpôs.

Parágrafo Único: O membro da delegação municipal que apresentar recurso infundado, protesto descabido ou realizar críticas injuriosas à organização do evento poderá ser desclassificado e punido pela Comissão Disciplinar, com suspensão ou eliminação da competição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 - Os participantes dos Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses deverão ser conhecedores deste Regulamento e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que deles possam emanar.

Art. 57 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Comissão Central Organizadora.